



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**  
**CNPJ - 23.614.456/0001-47**

FOLHA: 01

PROC.: 03/2011

RUBRICA: 0

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria, assessoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA .	MÊS	01		

a) A Câmara Municipal terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) Os documentos de habilitação a serem solicitados deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Miranda da Norte, 04 de janeiro de 2021

**Francemilson Garces Santana**  
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte